



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ Nº149 – ANO I

LEI N.º1909, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

AUTOR: VER. CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA (BRANCO VIRA VIROU)

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS MULHERES COM SÍNDROME DE TURNER NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Queimados, a Política Municipal de Atenção Integral às Mulheres com Síndrome de Turner, com o objetivo de assegurar o diagnóstico precoce, o atendimento integral, o acompanhamento contínuo e a inclusão social e educacional.

Art. 2º São objetivos da Política:

- I – garantir o atendimento médico especializado e o acesso a tratamentos hormonais, quando indicados;
- II – assegurar o diagnóstico precoce da síndrome por meio de triagens e exames genéticos;
- III – promover o acompanhamento multidisciplinar com profissionais da saúde e da educação;
- IV – oferecer apoio educacional personalizado para estimular o desenvolvimento cognitivo e emocional;
- V – realizar campanhas de conscientização sobre a Síndrome de Turner nas escolas, unidades de saúde e meios de comunicação social;
- VI – criar e manter um cadastro municipal de pessoas com Síndrome de Turner para o direcionamento de políticas públicas.

Art. 3º A Política instituída por esta Lei será executada pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente e respeitada a organização administrativa interna.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos ou parcerias com os Governos Estadual e Federal, bem como com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento e a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O